

TJD / RO

Assessoria de Comunicação

INFORMATIVO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Guia Prático para Técnicos e Responsáveis
por Equipes/Escolas

Baseado no Código Rondoniense de Justiça
Desportiva – CRJD (2026)



CONSELHO ESTADUAL DE
DESPORTO E LAZER

SEJUCEL
Secretaria de Estado da
Juventude, Cultura,
Esporte e Lazer

RONDÔNIA
★
Governo do Estado





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

INFORMATIVO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER 2026

Guia Prático para Técnicos e Responsáveis por Equipes/Escolas

Fundamentado no **Código Rondoniense de Justiça Desportiva – CRJD (2026)**, expedido pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Rondônia – TJD/RO.

1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Técnico(a),

Este informativo foi elaborado com base no **Código Rondoniense de Justiça Desportiva – CRJD 2026** e tem por objetivo orientar você sobre os principais procedimentos, direitos e deveres relacionados à **Justiça Desportiva** durante os Jogos Escolares de Rondônia – **JOER**. Sua leitura é essencial para que sua equipe ou escola participe com tranquilidade, conhecimento e dentro das regras.

O JOER é organizado pela SEDUC e está sujeito à jurisdição da **Comissão Disciplinar Especial (CDE)**, órgão da Justiça Desportiva de 1ª instância para competições estaduais, com recurso ao TJD/RO (art. 4º e 24 do CRJD).

⚠️ ATENÇÃO: A participação no JOER implica aceitação integral das normas do CRJD. O desconhecimento das regras não isenta de responsabilidade disciplinar (art. 162 do CRJD).

2. COMO ESTÁ ORGANIZADA A JUSTIÇA DESPORTIVA NO JOER

A Justiça Desportiva no JOER é composta pelos órgãos abaixo (arts. 2º e 4º do CRJD):

ÓRGÃO	FUNÇÃO	RECURSO
Comissão Disciplinar Especial (CDE)	Julga em 1ª instância infrações cometidas no JOER (fase regional e estadual)	Recurso ao TJD/RO
Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/RO)	Julga os recursos das decisões da CDE; competência exclusiva em casos graves	Decisão final – sem recurso (art. 5º, parágrafo único)
Procuradoria Desportiva	Oferece denúncias e acompanha os processos; emite parecer nas queixas	Órgão auxiliar (arts. 15–16)
Defensoria Desportiva	Defende atletas e entidades; atua como defensor dativo quando necessário	Órgão auxiliar (arts. 17–18)

A CDE nas **fases regionais** é composta por 3 auditores + 1 procurador + 1 defensor. Nas **fases estaduais**, por 5 auditores + 1 procurador + 1 defensor — todos membros do TJD/RO (art. 4º, §1º).

3. PRINCÍPIOS QUE GUIAM O PROCESSO DESPORTIVO

Todo processo da Justiça Desportiva no JOER é orientado pelos seguintes princípios (art. 26 do CRJD):

PRINCÍPIO	O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA
Legalidade	Ninguém pode ser punido por conduta que não esteja prevista no CRJD.
Ampla defesa e contraditório	Você e seus atletas têm direito de se defender e contestar as acusações antes do julgamento.
Publicidade	As decisões são publicadas e acessíveis. Você será intimado(a) dos atos.
Duplo grau de jurisdição	Das decisões da CDE cabe recurso ao TJD/RO.
Verdade real	Os auditores buscam a verdade dos fatos além do que está formalmente alegado.
Economia processual	O processo é rápido, especialmente durante a competição (prazos em horas).
Celeridade	A Justiça Desportiva age imediatamente para não prejudicar o andamento dos jogos.

4. PRAZOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER URGENTEMENTE

🕒 REGRA DE OURO DOS PRAZOS: Durante competições (eventos especiais como o JOER), quase tudo se conta em HORAS, não em dias. Fique atento logo após qualquer incidente.

ATO / PRAZO	DURANTE COMPETIÇÃO	FORA DE COMPETIÇÃO
Queixa (direito de reclamar um fato)	3 horas	5 dias
Impugnação de partida/prova	3 horas	3 dias
Mandado de Garantia	6 horas	6 dias
Recurso ao TJD/RO	3 horas	3 dias
Citação (antecedência mínima)	2 horas antes	5 dias antes
Procuradoria responder a queixa/súmula	3 horas	3 dias
Suspensão dos prazos (período noturno)	23h às 8h	—

Atenção: O prazo decadencial para queixa é fatal. Se não exercido no prazo de 3 horas (em competição), o direito se extingue automaticamente (art. 71, parágrafo único, do CRJD). Não perca tempo após um incidente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

5. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: COMO E QUANDO VOCÊ SERÁ COMUNICADO

A **citação** é o ato que convoca o acusado para se defender (art. 38). A **intimação** comunica atos e decisões já proferidos (art. 39).

Como a citação pode ser feita:

- ▶ Pessoalmente, por ofício ou documento oficial;
- ▶ Por correspondência eletrônica (e-mail);
- ▶ Por publicação em boletim oficial da competição (durante os jogos).

Importante: Se você for citado(a) e não comparecer, o processo segue normalmente e será nomeado um **defensor dativo** para garantir sua defesa. A ausência não para o processo (art. 43 do CRJD).

DICA PRÁTICA: Mantenha sempre atualizado seu e-mail e o da escola/delegação junto à organização do JOER. Citações eletrônicas têm validade legal e os prazos correm a partir do recebimento.

6. COMO OS PROCESSOS SÃO INICIADOS — DENÚNCIA X QUEIXA

Existem duas formas de iniciar um processo disciplinar na Justiça Desportiva do JOER:

	DENÚNCIA (art. 70)	QUEIXA (art. 71)
Quem inicia?	Exclusivamente a Procuradoria Desportiva	Qualquer pessoa com legítimo interesse e vínculo direto com o fato
Base?	Súmula, relatório de arbitragem ou inquérito	Exposição escrita com prova de legitimidade e descrição dos fatos
Prazo?	Procuradoria tem 3h (competição) para oferecer após receber a súmula	3h durante competição / 5 dias fora (prazo fatal)
Rejeição?	Se não contiver: fatos, qualificação do infrator e artigo violado	Se faltar: prova de legitimidade, descrição dos fatos ou artigo violado

Atenção ao técnico queixoso: A queixa falsa ou infundada é infração disciplinar, sujeita a suspensão de 2 a 6 meses (art. 266 do CRJD). Somente apresente queixa com fundamento real.

7. COMO FUNCIONA O PROCESSO DISCIPLINAR NO JOER — RITO SUMÁRIO

O procedimento utilizado nos processos disciplinares do JOER é o **sumário** (art. 65 do CRJD). Veja o fluxo:

1	Ocorre o fato → árbitro/coordenador registra na súmula ou relatório de ocorrência.
2	A entidade/organização envia o documento ao órgão judicante (CDE) em até 3 horas.
3	A Secretaria registra e encaminha à Procuradoria, que tem 3 horas para se manifestar.
4	A Procuradoria oferece denúncia (ou a queixa é recebida). A Presidência nomeia relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

5	A CDE designa dia e hora da sessão de instrução e julgamento; o acusado é citado.
6	Realiza-se a sessão: produção de provas, sustentação oral (10 min para cada parte) e votação.
7	A decisão é proferida e publicada no boletim oficial ou meio eletrônico.
8	Das decisões da CDE cabe recurso ao TJD/RO em até 3 horas (durante o evento).

8. A SESSÃO DE JULGAMENTO — O QUE ESPERAR

A sessão de instrução e julgamento segue a seguinte ordem (arts. 127–137 do CRJD):

- ▶ Abertura pela Presidência da CDE e lavratura de ata;
- ▶ Indagação sobre provas requeridas;
- ▶ Relatório do auditor-relator;
- ▶ Produção de provas: documentos, vídeos, depoimentos, testemunhas (máx. 3 por parte, art. 57);
- ▶ Sustentação oral: 10 minutos para a Procuradoria e 10 minutos para a defesa;
- ▶ Votação pelos auditores (relator, mais antigo, Presidência por último);
- ▶ Proclamação do resultado — com efeito imediato de intimação (art. 137).

Direitos do Técnico/Acusado na sessão:

- ▶ Ser representado por defensor de sua escolha ou pela Defensoria Desportiva;
- ▶ Produzir provas documentais, audiovisuais e testemunhais (art. 49 e seguintes);
- ▶ Sustentar oralmente sua defesa por 10 minutos (art. 131);
- ▶ Arguir impedimento de auditor (ex: parentesco, amizade, prejulgamento — art. 8º).

 **ATLETAS MENORES DE IDADE:** O atleta infrator DEVE comparecer à sessão acompanhado obrigatoriamente de pais ou responsável legal, do responsável pela equipe e do técnico. A ausência dos acompanhantes sujeita a entidade/escola a penalidade por omissão (art. 112 do CRJD).

9. PENALIDADES APLICÁVEIS — CONHEÇA PARA EVITAR

O CRJD prevê as seguintes espécies de penalidade (art. 175):

PENALIDADE	QUEM PODE RECEBER / OBSERVAÇÃO
Advertência	Apenas pessoa física. Proferida imediatamente após o julgamento.
Suspensão por partida	Pessoa física. Cumprida após o trânsito em julgado; transfere-se para a próxima competição se necessário.
Suspensão por prazo	Pessoa física ou jurídica (escola/entidade). Impede participação pelo período fixado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Multa	Pode ser cumulada com outras penalidades; não pagamento implica nova suspensão.
Perda de pontos	Pessoa jurídica. Descontada da pontuação geral ou classificação da equipe.
Reparação pecuniária	Pessoa física ou jurídica que causar prejuízo patrimonial a terceiros.
Eliminação	Afastamento permanente de eventos sob organização governamental. Pedido de reabilitação após 2 anos.

Principais infrações que afetam técnicos e equipes — referência rápida:

ART.	INFRAÇÃO	PENALIDADE
192	Ato hostil, desleal ou inconveniente durante competição	Suspensão 1 a 3 partidas
193	Jogada ou ato violento	Suspensão 2 a 6 partidas
194	Agressão física durante partida	Suspensão 90 a 360 dias
198	Ofensa moral / desrespeito	Suspensão 1 a 5 partidas (técnico)
199	Ato discriminatório (raça, sexo, etc.)	Suspensão 6 a 15 meses
243	Reclamar ou desrespeitar arbitragem	Advertência ou suspensão 1 a 9 meses
249	Não disputar partida sem justa causa	Exclusão + suspensão 6 a 18 meses
250	Incluir atleta irregular na súmula	Exclusão + suspensão 6 a 18 meses
263	Submeter criança/adolescente a vexame	Suspensão 6 a 12 meses
266	Queixa falsa ou infundada	Suspensão 2 a 6 meses

10. REGRAS ESPECIAIS — ATLETAS MENORES DE 14 ANOS

Atletas com **14 anos ou menos** são considerados **desportivamente irresponsáveis** (art. 103 do CRJD). As medidas aplicadas têm caráter exclusivamente **pedagógico**, não retributivo (arts. 104 e 109).

- ▶ A orientação pedagógica poderá ser ministrada pelo técnico, pelo procurador, por profissional habilitado ou pelo responsável escolar (art. 105);
- ▶ A irresponsabilidade não exime o atleta do cumprimento de sanções previstas nas regras da modalidade (art. 106);
- ▶ O atleta DEVE comparecer à sessão acompanhado de pais ou responsável legal (art. 112);
- ▶ A escola/entidade é corresponsável pelo cumprimento da medida disciplinar (art. 113).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

⚠ ATENÇÃO PARA O TÉCNICO: Se o atleta sob sua responsabilidade competir durante o cumprimento de medida disciplinar, ele será considerado SEM CONDIÇÕES DE JOGO e a escola poderá ser DESCLASSIFICADA na modalidade (art. 113, §§1º e 2º do CRJD).

11. COMO RECORRER DAS DECISÕES DA CDE

Das decisões da Comissão Disciplinar Especial cabe **recurso voluntário ao TJD/RO**, que deve ser protocolado em até **3 horas durante o evento** (art. 140 do CRJD).

Quem pode recorrer (art. 139):

- ▶ O próprio acusado (réu);
- ▶ A parte autora (queixoso ou Procuradoria);
- ▶ Terceiro interveniente com interesse legítimo;
- ▶ A entidade de administração do desporto.

Efeito suspensivo:

O recurso pode ter **efeito suspensivo** (suspende a execução da penalidade enquanto o TJD/RO decide), mas ele não é automático. Deve ser requerido e a Presidência do TJD/RO decidirá com base na verossimilhança do argumento e no risco de dano irreparável (art. 142).

Recurso necessário (automático):

As decisões que condenem à **eliminação** ou que tratem de **falsidade, corrupção ou prevaricação** são automaticamente submetidas ao TJD/RO, mesmo sem pedido da parte (art. 150).

12. OUTROS INSTRUMENTOS QUE O TÉCNICO PODE UTILIZAR

Impugnação de Partida (art. 79–82):

Caso você identifique irregularidade em uma partida (ex.: resultado obtido com atleta irregular), pode impugná-la junto à CDE em até **3 horas** do término do jogo. O pedido deve ser feito em duas vias com documentos comprobatórios.

Mandado de Garantia (art. 83–92):

Remédio utilizado quando há violação ilegal ou abusiva de um direito líquido e certo por autoridade desportiva. Prazo: **6 horas** durante a competição. Pode-se pedir liminar em casos de urgência.

Transação Disciplinar Desportiva (art. 74):

Em infrações menos graves (sem violência grave, corrupção ou discriminação), a Procuradoria pode propor **transação** — o acusado reconhece a infração e aceita pena alternativa como multa, prestação de serviços ou cestas básicas, evitando o julgamento formal.

Revisão (art. 93–99):

Processos já encerrados podem ser revistos em até **2 anos do trânsito em julgado** se houver erro manifesto de fato, falsa prova ou novas provas de inocência.

13. DEVERES DO TÉCNICO — SUA RESPONSABILIDADE NO JOER

Como responsável pela equipe/escola, você responde não apenas pelos seus atos, mas também pode ser corresponsabilizado por atos de sua delegação. Esteja atento:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- ▶ Garantir que todos os atletas inscritos atendam às condições regulamentares — atleta irregular na súmula resulta em desclassificação e suspensão (art. 250);
- ▶ Acompanhar o atleta menor à sessão de julgamento junto com os pais/responsáveis (art. 112);
- ▶ Não incitar comportamentos antidesportivos — quem ordena infração é punido junto com o autor (art. 111);
- ▶ Respeitar a arbitragem e a coordenação — reclamações desrespeitosas são infrações (art. 243);
- ▶ Colaborar quando intimado pela Justiça Desportiva — não colaborar é infração (art. 269);
- ▶ Não admitir em sua delegação atleta cumprindo suspensão — risco de desclassificação da equipe (art. 274).

🔑 PRINCÍPIO IMPORTANTE: A entidade/escola pela qual o atleta compete é corresponsável pelo cumprimento de medidas disciplinares. Se o atleta suspenso jogar, a escola pode ser desclassificada na modalidade (art. 113, §2º do CRJD).

14. GLOSSÁRIO RÁPIDO — TERMOS QUE VOCÊ VAI OUVIR

TERMO	SIGNIFICADO PRÁTICO
Acórdão	Decisão coletiva da CDE ou do TJD/RO após o julgamento.
Citação	Convocação formal para apresentar defesa. Ignorá-la não para o processo.
Defensor Dativo	Defensor nomeado pela Justiça Desportiva quando o acusado não constitui advogado.
Denúncia	Peça da Procuradoria que inicia formalmente o processo disciplinar.
Queixa	Reclamação feita por parte interessada (técnico, atleta, dirigente).
Relator	Auditor designado para conduzir o processo e proferir o primeiro voto.
Trânsito em Julgado	Momento em que a decisão se torna definitiva (sem mais recursos). A pena só é cumprida depois disso.
Suspensão Preventiva	Afastamento imediato antes do julgamento, em casos graves. Decretada pela Presidência da CDE.
Efeito Suspensivo	Quando concedido ao recurso, congela a execução da pena até a decisão do TJD/RO.
Decadência	Perda do direito por não exercê-lo no prazo (ex.: queixa fora do prazo).

15. CHECKLIST DO TÉCNICO — ANTES, DURANTE E APÓS CADA JOGO

ANTES DO JOGO	DURANTE O JOGO	APÓS O JOGO
---------------	----------------	-------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

☐ Verificar situação de todos os atletas (sem suspensões pendentes) ☐ Checar documentação e inscrição regular na súmula ☐ Orientar a equipe sobre conduta desportiva ☐ Atualizar contato com a organização do JOER	☐ Manter conduta respeitosa com árbitros ☐ Registrar qualquer incidente (horário, pessoas envolvidas) ☐ Não incitar comportamentos antidesportivos ☐ Solicitar anotação na súmula se necessário	☐ Verificar a súmula antes de assinar ☐ Se houver incidente: protocolar queixa em até 3 horas ☐ Guardar provas (vídeo, fotos, testemunhas) ☐ Consultar a Defensoria Desportiva se necessário
---	--	---

16. ONDE BUSCAR APOIO DURANTE O JOER

DEFENSORIA DESPORTIVA	PROCURADORIA DESPORTIVA	SECRETARIA EXECUTIVA / CDE
Defende atletas e entidades. Procure-a se você ou seu atleta for acusado e não tiver defensor.	Responsável por denúncias. Também emite parecer sobre queixas. Pode propor transação disciplinar.	Recebe e registra queixas, citações, recursos e documentos. Primeiro ponto de contato formal.

Localização durante o evento: consulte a organização do JOER para o local físico da CDE e da Secretaria Executiva na sede dos jogos.

Base Legal: Código Rondoniense de Justiça Desportiva – CRJD, 1ª edição, Porto Velho/RO, 2026. TJD/RO | tjdro2015@gmail.com

Este informativo tem finalidade orientativa. Em caso de dúvida específica, consulte a Defensoria ou a Secretaria Executiva da CDE do JOER.
Porto Velho – Rondônia, 2026.